



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2014
Data: 10/01/14
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 17/02/2014
Votação: [assinatura]
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.397.167.0001-20, CNES sob o n.º 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês, dentro das limitações financeiras e orçamentárias do Município.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades do hospital descritas no Plano de Trabalho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente com base no artigo 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.213.2212 Subvenção a Entidade Filantrópica
33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de Janeiro de 2014, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09/01/2014
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº: 07/2014

Data: 10/01/14

Ass. [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Subvencionar o HOSPITALNOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências".

A Administração Municipal vem tendo dificuldades no atendimento na área da Saúde, assim como o Hospital Beneficente Nossa Senhora do Rosário está passando por um reestruturação, com nova diretoria e nova visão voltada ao desenvolvimento de um trabalho em conjunto com o Poder Executivo Municipal.

As Subvenções Sociais são destinadas a entidades Públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, cujo objetivo é a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos, de origem privada seja aplicada com objetivo de economicidade, conforme determina o art. 16 da Lei 4320/1964.

Ainda devemos realçar a previsão contida na Constituição de que "a assistência à saúde é livre à iniciativa privada" (art. 199) e que esta poderá participar "de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos..

A regulamentação da previsão constitucional ocorreu com a edição da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. A então preconizada participação complementar, por exemplo, mereceu especial disciplinamento, restando condicionada a que "as disponibilidades do SUS sejam insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área." (art. 24).

Assim sendo, só é possível a Administração contratar serviços privados de assistência à saúde depois de "completada a plena utilização da capacidade instalada em funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, (no nosso caso o Município) de assistência à saúde", quando então ficará caracterizada a insuficiência dos serviços da rede pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2014
Data: 10/01/14
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

No caso do Município é de domínio público que esgotou sua capacidade de prestação de ações e de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública para a prestação de serviços de saúde e, que depende, desta forma dos serviços do Hospital.

Por sua vez, o Hospital depende da participação do Município para manter-se em funcionamento.

Cabe, ainda, destacar que cabe à entidade interessada no auxílio formalizar pedido, instruindo-o com os documentos exigidos na referida Lei, bem como a aprovação do competente Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, o que está sendo demonstrado pelo Hospital.

Sendo assim, o Poder Executivo conta com o apoio dos nobres vereadores deste parlamento na aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

**Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Serafina Corrêa – RS

Plano de Aplicação

01 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade Proponente: Hospital Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 90.397.167/0001-20

Endereço: Rua Monsenhor J. B. Scalabrini, 260, Centro, Serafina Corrêa – RS

CEP: 99.250-000

Telefone: 54 3444 1332

02- DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: Selma Lourdes Favero Fincatto

CPF: 412668970-20

RG: 1014956104 SSPRS

Função: Presidente

Endereço: Rua Garibaldi, 464, Apto 101, Centro, Serafina Corrêa - RS

03- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

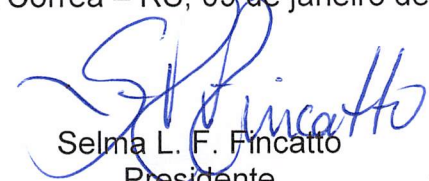
O Hospital Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa – RS está solicitando repasse financeiro ao município de Serafina Corrêa – RS para ampliação e aperfeiçoamento da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam de atendimento hospitalar.

04- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor solicitado pela entidade para fins de auxiliar nas despesas operacionais é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proporcional ao custo dos respectivos itens:

Item	Descrição	Previsão Mensal	Previsão Subvenção
01	Energia elétrica	R\$ 8.000,00	Até 50%
02	Água	R\$ 4.000,00	Até 50%
03	Usina Oxigênio	R\$ 2.000,00	Até 40%
04	Medicamentos	R\$20.000,00	Até 20%
05	Higienização	R\$ 2.500,00	Até 40%
06	Lavanderia	R\$ 4.000,00	Até 30%
07	Manutenção Predial	R\$ 2.000,00	Até 50%
08	Manutenção equipamentos	R\$12.000,00	Até 50%
09	Diagnóstico por Imagem	R\$ 3.000,00	Até 20%
10	Telefone	R\$ 2.000,00	Até 50%
11	Material de Escritório	R\$ 4.000,00	Até 20%
12	Serviços Terceirizados	R\$30.000,00	Até 10%

Serafina Corrêa – RS, 09 de janeiro de 2014.


Selma L. F. Fincatto
Presidente

Hospital Nossa Senhora do Rosário


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SECRETARIA DE SAÚDE
Protocolo nº 07/2014
Data 07/01/14



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 245/2014
Data 18/02/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.397.167.0001-20, CNES sob o n.º 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês, dentro das limitações financeiras e orçamentárias do Município.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades do hospital descritas no Plano de Trabalho.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente com base no artigo 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.213.2212 Subvenção a Entidade Filantrópica
33.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal